



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 247/98 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

**“ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

OSCAR JUSCELINO BEHM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou e ele PROMULGA e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os Vereadores perceberão mensalmente a título de subsídios a importância de R\$ 467,21 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), a exceção do Presidente da Câmara de Vereadores que perceberá R\$ 759,22 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador titular licenciado nos termos do Art. 15, inc. II, perceberá a importância de 1/3 (um terço).

Art. 2º - No mês de dezembro de cada sessão legislativa, durante toda a legislatura, os Vereadores perceberão mais um subsídio igual ao vigente naquele mês, podendo ser antecipado em 50% (cinquenta por cento) no mês em que se antecipar aos servidores.

Art. 3º - No mês em recesso, os Vereadores além de receberem o valor integral do subsídio, se convocados extraordinariamente, perceberão parcela indenizatória proporcional a 1/5 do valor do subsídio por sessão, limitada ao número de quatro, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - A ausência de Vereadores em sessões, sem justificativas, determinará o desconto de parcela proporcional a 1/5 (um quinto) do subsídio.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 1998, nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ENGENHO VELHO-RS, AOS 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

Ver. OSCAR JUSCELINO BEHM
Presidente

Registre-se e Publique-se
data supra
Dr. Cesarlei Carpenedo
Dir. Administrativo